



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CORONEL ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14.820 - FONES PABX (018) 726.0777 - 726.6432

## L E I Nº 2004

De 25 de Julho de 1.991

Concede aos Servidores, Funcionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura, aumento salarial de 10% (dez por cento).

DR. EDGAR BENINI, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica concedido aos Servidores, Funcionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura, regidos - respectivamente pela C.L.T. e Estatutos (Lei n. 777/72), um aumento salarial de 10% (dez por cento), a partir de 1º de julho de 1.991.

Artigo 2º - A tabela de referências de vencimentos e salários mensais de que trata o Anexo "V", da Lei nº 1.963, de 27 de março de 1.991, será alterada na mesma proporção do percentual concedido no artigo anterior.

Parágrafo Único - A tabela de referências dos empregos do Quadro Especial vinculado ao SUDS/SUS, de que trata o anexo II, da Lei nº 1.963 de 27/03/91, também será alterada na mesma proporção prevista no artigo 1º .

Artigo 3º - Os recursos a serem dispendidos com a presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

25 DE JULHO DE 1.991

*Dr. Edgar Benini*  
Prefeito Municipal

Registrada no livro de Leis nº 16 Fls: 133

Eu M. Piloto registrei.